



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 830 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Serviços Rurais – Cód. 0013 – à Ação: FEHIDRO – Estradas Rurais – Cód. 1.012, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 271.143,69 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados à execução do projeto técnico executivo de estradas rurais.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras e Serviços Rurais – Cód. 0013 – à Ação: FEHIDRO – Estradas Rurais – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 271.143,69 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), destinados à execução do projeto técnico executivo de estradas rurais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais, Crédito Adicional Especial o valor de R\$ 271.143,69 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0013.1.012 – FEHIDRO – Estradas Rurais

617 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.422,87

616 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 265.720,82

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 265.720,82 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e o montante de R\$ 5.422,87 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais

20.606.0013.2.044 – Manutenção Serviços Rurais

286 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.422,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

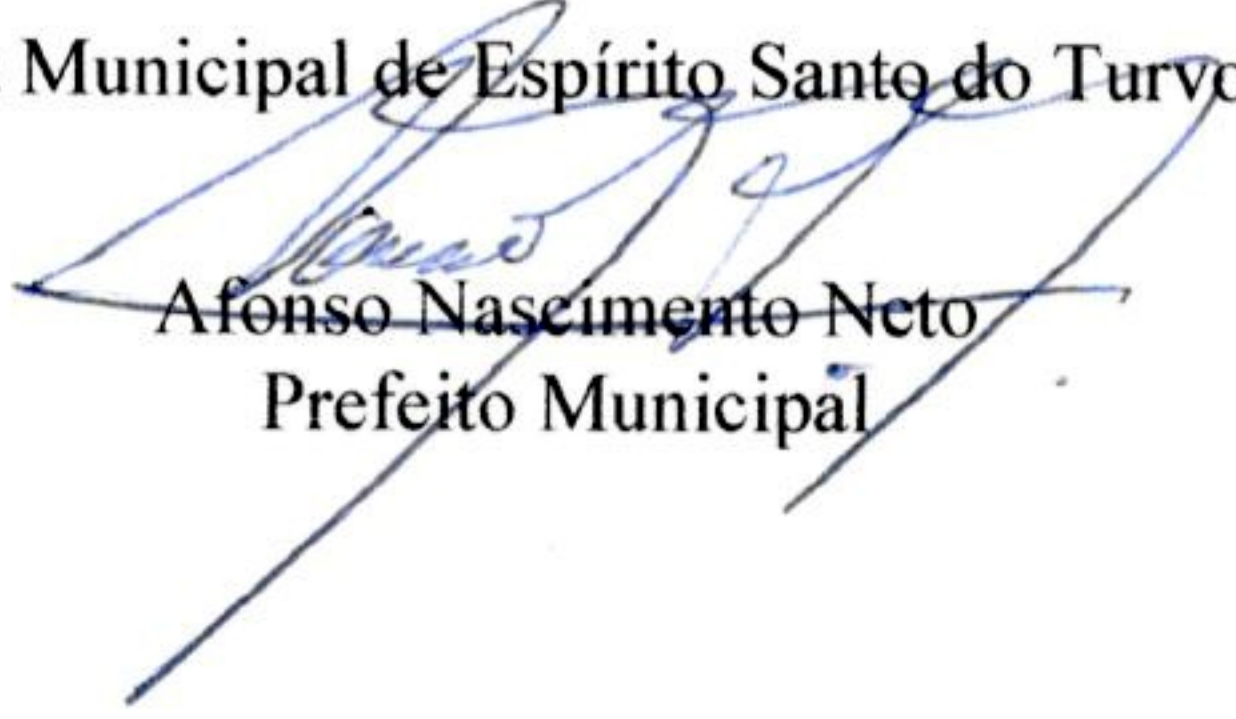
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 26 de Junho de 2018.


Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 830 Em 26 / 06 / 2018
lei nº 830 fls nº 15 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico